



EXP. ÚNICO - 002.325563.008

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630
Tel: (51)34621100

Ofício nº 993/SERENG_SCA/18946
Protocolo COMAER nº 67270.013367/2010-64

Canoas, 8 de junho de 2011.

Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Empreendimento Comercial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 21 de dezembro de 2010, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, em nome da Companhia Zaffari Comércio e Indústria, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de um empreendimento comercial, composto por 08 edificações, discriminadas na tabela abaixo, a localizar-se na Av. Sertório, nº 3612, 3438, 3470, 3660, 3666 e 3914, Bairro Jardim São Pedro, no Município de Porto Alegre-RS, tudo conforme as plantas e documentos apresentados.

Edificação	Coordenadas Geográficas		Altitude no Topo
	Latitude	Longitude	
A	29°59'49.03"S	051°10'14.76"W	09,8 m
B	29°59'49.08"S	051°10'12.13"W	13,3 m
C	29°59'49.18"S	051°10'06.54"W	14,0 m
D	29°59'54.01"S	051°10'15.47"W	18,6 m
E	29°59'55.98"S	051°10'15.06"W	21,6 m
I	30°00'03.95"S	051°10'16.51"W	32,7 m
J	29°59'59.02"S	051°10'08.82"W	30,2 m
L	29°59'53.82"S	051°10'04.60"W	24,3 m

2. As edificações estão localizadas na Área de Transição (A, B, C, D, E e L) e na Área Horizontal Interna (I e J) dos Planos Básico e Específico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho, e na Área de Implantação Restrita do auxílio D-VOR POR, não violando seus gabaritos.
3. As edificações estão localizadas ainda, na Área de Implantação Restrita do Auxílio Radar TA10, sendo que as edificações **E e J violam o gabarito em 0,5 e 0,4 metros** respectivamente.
4. As edificações estão situadas parcialmente nas Área I e II do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Salgado Filho, onde não há restrições ao uso pretendido.
5. Em consequência, este Comando Aéreo **autoriza** a implantação requerida **desde que as edificações E e J fiquem limitadas, respectivamente, a 21,1 e 29,8 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da implantação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que vierem a ser instaladas no topo da edificação).
6. Informo a V.Sa., que as edificações que estão localizadas na Área de Transição, não poderão ser cobertas com material refletivo, nem armazenar ou produzir material explosivo ou inflamável, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
7. Lembro a Vossa Senhoria, que o processo em tela **deverá ser encaminhado à apreciação da INFRAERO**, uma vez que o referido imóvel está parcialmente inserido na área de expansão do Aeroporto Salgado Filho, conforme observado na DM expedida por essa Secretaria.
8. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente no que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

